

|   |            |
|---|------------|
| Data de divulgação do resultado dos recursos interpostos (sítio eletrônico da Sejusp)                   | 14/03/2020 |
| Data para realização da Assembleia Eleitoral (Auditório da Sejusp)                                      | 15/03/2020 |
| Divulgação do resultado da eleição pelo Presidente da Comissão Eleitoral e envio para publicação no DOE | 15/03/2020 |
| Homologação da eleição pelo Secretário da Sejusp  | 17/03/2020 |
| Nomeação dos membros efetivos e eleitos da Conesp   | 20/03/2020 |

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CONESP**

Lei Estadual n. 5.403, de 27 de setembro de 2019

1. INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_
2. CNPJ: \_\_\_\_\_
3. ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_
4. REQUEIRO A CANDIDATURA COMO ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA CUJA FINALIDADE ESTÁ RELACIONADA COM A SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PREVISTA NO INCISO XV, ART. 3º, DA LEI ESTADUAL 5.403: ( ) SIM ( ) NÃO.
5. REQUEIRO A CANDIDATURA COMO ENTIDADE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVISTA NO INCISO XVI, ART. 3º, DA LEI ESTADUAL 5.403: ( ) SIM ( ) NÃO.
6. A ENTIDADE ENCONTRA-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO E CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PREVISTO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023/CONESP/MS: ( ) SIM ( ) NÃO.
7. NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_
8. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
  - a. NOME: \_\_\_\_\_
  - b. RG: \_\_\_\_\_
  - c. CPF: \_\_\_\_\_
  - d. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
9. INDICAÇÃO PARA REPRESENTANTE TITULAR: (CASO SEJAM OS MESMOS DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO, FAVOR PREENCHER O CAMPO "SIM", DEIXANDO OS DEMAIS EM BRANCO).
  - a. ( ) SIM ( ) NÃO
  - b. NOME: \_\_\_\_\_
  - c. RG: \_\_\_\_\_
  - d. CPF: \_\_\_\_\_
  - e. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
10. INDICAÇÃO PARA REPRESENTANTE SUPLENTE: (CASO SEJAM OS MESMOS DADOS DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO, FAVOR PREENCHER O CAMPO "SIM", DEIXANDO OS DEMAIS EM BRANCO).
  - a. ( ) SIM ( ) NÃO
  - b. NOME: \_\_\_\_\_
  - c. RG: \_\_\_\_\_
  - d. CPF: \_\_\_\_\_
  - e. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:**

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Doação de Veículo no Diário Oficial n. 11.081, de 17 de fevereiro de 2023, página 54, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, tendo como interveniente a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e de outro lado o Município de Campo Grande/MS, processo nº 31/089.469/2022

Campo Grande/MS, 01 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

**PORTARIA NORMATIVA CGP/SEJUSP/MS Nº001, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar, em caráter extraordinário, os procedimentos em andamento nas Unidades Regionais de Perícias e Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade legal de realização de Correições extraordinárias, pelo órgão correcional – Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição (CAPOC), conforme preconizado na Lei Complementar nº 114, Art.28, inciso VIII e Decreto nº 13.502 de 23 de outubro de 2012 publicado no DOE n. 8301, pág. 1 de 24/10/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a realização de Correição Extraordinária nos Institutos desta Capital e nas catorze Unidades Regionais de Perícia e Identificação existentes no âmbito desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Parágrafo único. A correição extraordinária nos Institutos desta Capital e nas Unidades Regionais de Perícia e Identificação, tem como objetivo específico identificar e solucionar os problemas que comprometam a tramitação regular dos fluxos de procedimentos relacionados aos exames periciais, decorrendo daí que devem ser praticados todos os atos necessários ao impulso dos feitos.

Art. 2º Referida Correição Extraordinária será coordenada pela CAPOC, e poderá ser acompanhada pela Direção do DAUR, do ICHM, do IMOL, do IIGP, do IALF ou seus representantes.

Art. 3º A Correição preconizada, deverá ser realizada no período estabelecido em cada URPI, conforme Anexo Único, iniciando-se às 08h00min e encerrando-se às 18h00min, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º A correição extraordinária deverá ser precedida de edital com prazo de 02 (dois) dias, no qual se designará dia e hora do início e término, dos trabalhos;

§ 2º A correição terá o prazo de estipulado para a sua conclusão, conforme Anexo Único, e, se necessário, a critério do Coordenador-Geral de Perícias, poderá ser estendido por igual período;

§ 3º No período da correição, em regra, não deverão ser designadas audiências, salvo os casos de necessidade e ou impossibilidade de redesignação;

Art. 4º Nas datas designadas, a CAPOC dará por iniciados os trabalhos, com fulcro nos procedimentos do Regulamento das Atividades Cartorárias, Administrativas e Operacionais da Polícia Civil/MS, que tenham correspondência com as atividades da Coordenaria-Geral de Perícias.

Art. 5º Findos os trabalhos, a CAPOC deverá elaborar relatório circunstanciado das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como, o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - a quantidade e a relação dos procedimentos não localizados e que se encontram no Poder Judiciário com pedido de dilação de prazo;

IV - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único. O relatório, ainda, deverá apresentar conclusões sobre o desempenho da Unidade Policial e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Coordenadoria-Geral de Perícias;

Art. 6º Em até dez dias após a conclusão da atividade de correição, o relatório será entregue ao Coordenador-Geral de Perícias para deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS Nº001, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

ESCALAS DAS ATIVIDADES DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

| Data da apuração | Unidade Regional de Perícia e Identificação | Horário        |
|------------------|---|----------------|
| 10/03/2023       | Aquidauana                                  | 08:00 às 18:00 |